



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023-PMSGA/RN REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE ABERTURA: 12.01.2024

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, sita à Rua Santo Antonio, 144, centro, Senador Georgino Avelino/RN.

O Município de Senador Georgino Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 023/2023**, de 31 de janeiro, torna público aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Registro de Preços**, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, à disciplina da Lei nº 8.666/93, na sua atual redação, destinada a aquisição dos serviços abaixo especificado. A sessão realizar-se-á **às 09h00min, do dia 12 de janeiro de 2024, na Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, sita na Rua Santo Antonio, 144, centro, Senador Georgino Avelino/RN**, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações e condições contidas neste instrumento e seus anexos, ocasião em que se realizará o credenciamento dos interessados, o recebimento dos respectivos envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL”** e **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**, ofertas de lances, e demais atos para processamento do certame.

O presente certame e a contratação dele decorrente obedecerão, ainda, a Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a Proteção do Consumidor e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Passado o Horário das 09h00min, em nenhuma hipótese serão aceitos envelopes contendo documentos de Credenciamento, documentos das propostas, bem como documentos de Habilitação.

É vedada ao licitante a arrumação de documentos na Sala de Licitação anterior a abertura do certame.

Os envelopes 01 e 02 deverão, obrigatoriamente, vir lacrados.

Na Sessão Pública serão observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O **Participante deverá estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes**

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas, no endereço supracitado, de segunda à sexta das 08h00min às 14h00min, até o dia que antecede à data da Sessão de abertura do Certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal na Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, subsequente aos ora fixados, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro

I - DO OBJETO:

1.1 – A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de grades e portões com instalação, pintura e fechadura conforme o termo de referencia, destinados as necessidades dos diversos prédios públicos pertencentes ao município, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais deste município, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, que estabelece apenas padrões de qualidade mínimos, ou seja, serão aceitos produtos iguais ou superiores aos padrões estabelecidos no edital,

1.2. - Os itens listados no Anexo I, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. São quantidades estimadas, sendo consideradas apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 - As licitantes para as quais forem adjudicados os itens constantes do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão, apenas, o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

1.4 - Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente os serviços constante do Anexo I. O Município de Senador Georgino Avelino/RN não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.5 - Os serviços deverão ser executados Qualquer dia, conforme a necessidade da Prefeitura ou Órgão Participante, após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento que será repassada à Licitante vencedora e contratada.

1.6 - Havendo divergências entre a descrição do objeto (item, lote, etc.) constante deste edital e a descrição constante na proposta, prevalecerá, sempre, a descrição constante neste edital.

II - DOS ANEXOS

2.1 – Integram o presente edital, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:

a) ANEXO I – Termo de Referência - Especificações e Quantitativos do Objeto;

b) ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP);

c) ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;

d) ANEXO IV – Modelo Declaração de Cumprimento do Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

f) ANEXO VI – Modelo Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

g) ANEXO VII - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

h) ANEXO VIII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

III – DA PARTICIPAÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

3.1 – Poderá participar da presente licitação qualquer empresa do ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado que apresentar, o Pregoeiro, em sessão pública, no horário, dia e local constante no preâmbulo deste edital:

- a) representante portando a documentação de credenciamento indicada na cláusula IV, em separado dos envelopes 1 e 2;
- b) “PROPOSTA COMERCIAL” - (Envelope 1);
- c) “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” - (Envelope 2).

3.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) em consórcio ou associação, de com o art. 33, da Lei 8.666/93;
- b) que esteja impedida de participar de licitações neste Órgão ou em qualquer órgão ou entidade participante do presente Registro de Preços;
- c) que tenha impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da Lei nº 11.101/2005;
- d) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem Como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da Lei nº 11.101/2005;
- e) que tenha sido declarada inidônea – nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 – por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- f) que não apresente, em seu Contrato Social, atividade econômica compatível com o objeto, ora licitado.

3.3 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem Como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

3.4 - A observância das vedações descritas neste edital é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às penalidades cabíveis

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O credenciamento e entrega dos envelopes de habilitação e proposta deverão ser efetuados no horário marcado para a abertura da licitação, na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, por meio de seus representantes legais. Para tanto, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

a) Quando a representação legal for exercida por meio do proprietário (empresário), sócio, administrador, dirigente ou assemelhado da licitante:

a.1) documento oficial de identificação do representante legal;

a.2) empresário: documento comprobatório da inscrição do empresário do Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

a.3) sociedades: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), juntamente com o último aditivo, ou somente o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

*- a.4) sociedade por ações (sociedades anônimas): além dos documentos exigidos na letra “a.3” acima, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

a.5) sociedade simples (antigas sociedades civis): inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

a.6) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização, assim Como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Quando a representação legal for exercida por meio de Procurador:

b.1) documento oficial de identificação do procurador;

b.2) procuração (mediante instrumento particular ou público) ou carta de credenciamento (conforme modelo constante do ANEXO III), com firma reconhecida, estabelecendo poderes específicos para representar o licitante, expressamente quanto a formulação de propostas verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao pregão e ao Registro de Preço;

b.3) documentos exigidos nos itens “a.2” a “a.6” da alínea acima, conforme o caso, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la.

c) Junto ao credenciamento, deverá o representante legal da licitante apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, contendo nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile e e-mail conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – Anexo IV do Edital;

c.1) não entrega da Declaração acima implicará na não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

c.2) Caso a empresa não se faça representar na sessão de licitação, a declaração do item acima deverá ser colocada no envelope da Proposta de Preços.

4.1.1 - Horário de credenciamento: às 09h00min, do dia 12.01.2024

4.2 – O representante da licitante deverá entregar o Pregoeiro a documentação de credenciamento indicada no item anterior em separado dos envelopes da proposta e da habilitação.

4.3 – Ao licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal, vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

4.4 - As microempresas - ME ou empresas de pequeno porte - EPP, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º da referida Lei (Anexo VI – Modelo).

4.4.1 - A declaração de que trata o subitem anterior, poderá ser substituída pela certidão expedida pela Junta Comercial.

4.4.2 - Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, publicada no DOU, de 22.05.2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL.

4.4.3 - A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.4 - A certidão/declaração deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2024, sob pena de não aceitabilidade.

OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.5 - Ficarão impedidos de formular lances e praticar atos inerentes ao certame o licitante cujo credenciamento seja indeferido pela falta de apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para essa finalidade.

4.6 - Os licitantes cujo credenciamento seja indeferido, bem como os que optarem pelo envio das propostas pelo Correio ou por terceiro não credenciado, desde que os envelopes de Preço e Habilitação sejam entregues simultaneamente, junto à Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, previstas neste Edital, participarão da disputa com o preço indicado no envelope de proposta.

4.7 – A não apresentação ou incorreção da documentação de credenciamento, bem como o não comparecimento de representante legal à sessão, apenas prejudicará a participação de tal licitante na fase de lances, bem como impossibilitará a interposição de recurso; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

4.8 – Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada, em uma única via, em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres

ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023
REGISTRO DE PREÇOS
DATA: 12.01.2024 – 09h00min

OBJETO: Serviços de Confecção de portões e Grades
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE/CNPJ

5.2 – A Proposta Comercial deverá ser escrita, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada devendo ser datilografada ou impressa, através de edição eletrônica de textos, devendo, obrigatoriamente, indicar;

a) o preço unitário e total para o serviço cotado (conforme ANEXO I), em algarismos e somente o unitário por extenso, condizente com preço de mercado, sem qualquer acréscimo em virtude de expectativa inflacionária, custo financeiro ou variação cambial, que compreenda todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como: impostos, taxas, encargos e frete, deduzidos os eventuais descontos;

a.1) em caso de dissenso, os preços unitários prevalecerão sobre os totais, e os valores por extenso, sobre os numéricos;

b) especificação, quantidade, do serviço cotado, conforme o caso, inclusive com todos os itens necessários para compor o objeto, com a devida indicação dos serviços, observadas as regras contidas no ANEXO I;

c) Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias

d) Prazo de entrega será de forma imediata após a emissão da Ordem de serviço/compra/empenho

5.3 – Especificar exatamente as características do serviço ofertado, NÃO podendo indicar, na especificação do item, faixa de valores ou utilizar expressões que cause a imprecisão do serviço, como, por exemplo: no mínimo, no máximo, etc.; ressalvados a presença de elementos, na proposta comercial.

5.4 – Todos os documentos e declarações apresentados no envelope “Proposta Comercial” deverão seguir, no que couberem, as regras definidas no item 21.5 deste ato convocatório.

5.5 – Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.

5.5.1 - A disputa ocorrerá sobre o valor unitário do item.

5.6 – Deverá conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da referida proposta. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.8 – Declaração do fornecedor responsabilizando-se por vícios ou defeitos de fabricação

5.9 - Compromisso da licitante de ENTREGAR O(S) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) em local previamente estabelecido pelo representante da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso;

5.10 - Em conformidade com o disposto no Acórdão do TCU nº 2080/2012-Plenário, a disponibilização às licitantes das informações afetas aos preços unitário e global estimados dar-se-á apenas após a fase de lances se necessário. Também no Acórdão nº 392/2011 – Plenário, Rel. Min. José Jorge.

VI - DA HABILITAÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

6.1 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope nº 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “02” – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023
REGISTRO DE PREÇOS
DATA: 12.01.2024 – 09h00min
OBJETO: Serviços de Confeção de portões e Grades
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE/CNPJ

6.2 – Para fins de habilitação no presente certame, será obrigatória a apresentação dos documentos, abaixo especificados, em original, na forma de cópias autenticadas em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, sendo, neste último caso, procedida a autenticação até o dia anterior ao da realização do certame.

6.2.1 - Os documentos devem ser apresentados em 01 (uma) via, de acordo com a ordem estabelecida no edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal da empresa.

6.2.2 – As cópias dos documentos apresentadas dentro do Envelope 2 (Habilitação) deverão ser bem legíveis, sob pena de inabilitação da licitante

6.3 - Considerar-se-ão habilitadas para participarem do processo, as empresas que apresentarem os seguintes documentos;

6.3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Micro empreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor

Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) CPF e Documento de Identidade do Proprietário ou Sócios.

6.3.1.1. – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6.3.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, se houver, da sede da licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Certificado de Regularidade com o FGTS, em vigor na data de apresentação da proposta;

d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho/2011, disponível no

endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais com o **INSS**;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** obtida mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso**;

g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pela Prefeitura sede da empresa.

h) Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através da **Inscrição Municipal**

i) Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

OBS.: Em se tratando de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

6.3.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade, conforme sua razão social compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando ter fornecido, a contento, serviços semelhantes ao ora licitado;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

a1) Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando às informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração, conforme disposto no Decreto nº 9.904 de 17 de julho de 2017.

b) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.

6.3.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta. Quando a validade não estiver expressa, a mesma será considerada com pelo prazo de 30 dias, contados de sua emissão.

b) **Balanco patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas** do último exercício fiscal, sob obrigação, ou ainda cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis neste caso, inclusive juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, subscrito por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acostando a Certidão de Regularidade do Contador, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Na hipótese de empresa constituída há menos de 12 meses, deverá apresentar balanço de abertura.

b.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial e devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por Contador, registrado no Conselho Regional de Contabilidade; ou ainda cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

c) A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado nos seguintes índices:

I – Índice de Liquidez Corrente – calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

onde:

LC = liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

II – Índice de Liquidez Geral – calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

onde:

LG = liquidez geral

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

RLP = realizável a longo prazo

ELP = exigível a longo prazo

III – Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final máxima igual ou menor que 1,0 (um vírgula zero).

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$$

onde:

ET = endividamento total

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

AT = ativo total

IV – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) **do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.** A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

OBS.: Os índices acima descritos deverão ser apresentados pelo licitante juntamente com, o Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador da empresa e por sócio - administrador identificado no Contrato Social da mesma.

6.3.4.1 - O Balanço patrimonial deverá ser devidamente **REGISTRADO** na junta Comercial do Estado, sede da empresa licitante ou por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - **SPED** de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital, cuja autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo **SPED**.

6.3.4.2 - As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, previstos nos art. 42 a 45, deverão entregar, **Declaração, firmada por contador**, de que se enquadra Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação, **acompanhada** da Certidão de Regularidade Profissional emitida, via internet, no site do Conselho Regional de Contabilidade, devidamente

acompanhado de comprovação junto à JUCERN ou outro órgão competente.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

6.3.4.3 - As empresas optantes pelo simples, poderão substituir a apresentação do balanço citado na sub-cláusula anterior pela declaração simplificada da JUCERN, relativa ao último exercício, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.317/966.

6.3.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

6.3.5.1 - Além dos documentos acima enumerados, os licitantes ficam obrigados a apresentar:

- a) Declaração expressa de aceitação de todas as exigências formuladas neste Edital;
- b) Declaração de que está de pleno acordo com as cláusulas contratuais previstas na minuta do contrato, anexa ao presente edital, a ser firmado com a Administração Municipal;
- c) Declaração de que assume inteira e completa responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, nos prazos, forma e condições editalícias, sujeitos à fiscalização da Secretaria Requisitante.
- d) Declaração expressa de que não contém em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos; e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, art.7º, inc. XXXIII c/c a Lei nº 9.854/99), modelo de uso facultativo – Anexo VI do Edital;
- e) Declaração da licitante de que não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação na presente licitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), modelo de uso facultativo – Anexo VI do Edital;
- d) Declaração informando o responsável pela assinatura do contrato caso seja vencedor do certame;
- e) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

6.3.5.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.3.5.3 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte e as optantes pelo simples será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

6.3.5.4 – Os documentos necessários para a habilitação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira referem-se ao local da sede da licitante, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

6.3.5.5 - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

6.3.5.6 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, exceto para as certidões de comprovação de regularidade fiscal apresentados por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que só serão exigíveis para fins de contratação.

6.3.5.7 - Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de, no máximo, 30 (trinta) dias da data de sua expedição.

6.3.5.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Neste caso, a licitante deve apor dentro do Envelope “02” – Documentos de Habilitação as certidões de regularidade fiscal vencidas.

6.3.5.9 – Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, até o dia que antecede a abertura do certame. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emissores dos documentos, que antecede a abertura do certame.

6.3.5.10- Todos os documentos contidos no envelope “documentação de habilitação” deverão cumprir, no que couber, o disposto no item 21 5 deste edital.

6.3.5.11 - Aos declarados inabilitados, será resguardado o direito de recurso, conforme preconiza o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII – DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

7.2 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (ANEXO II).

7.3 – A Administração Municipal é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

7.4 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

7.5 – O Órgão Gerenciador do presente SRP será a própria Prefeitura Municipal de São José de Mipibu.

7.6 - A futura Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses.

7.7 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.8 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.

7.9 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

7.10 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

7.11 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 7.9 e 7.10, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, os sujeita às sanções administrativas, sem prejuízo das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002).

7.12 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso.

7.13 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

7.14 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte deste Município, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

VIII - DO PROCEDIMENTO

8.1 - Nenhum documento, salvo o indicado no subitem 4.4, será recebido pelo Pregoeiro desta Prefeitura, depois de aberta a sessão, como também não se admitirá qualquer adendo ou alteração à documentação tempestivamente apresentada, motivo pelo qual recomenda-se a todos os interessados que estejam presentes no local, indicado no preâmbulo deste edital, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário pré-fixado para o início da sessão, para fins de credenciamento.

8.2 - No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, e na presença dos interessados e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (envelope 1) e a “Documentação de Habilitação” (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:

a) a partir de trinta minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro dará início ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados;

b) no horário pré-fixado, será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se os envelopes dos concorrentes credenciados e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade; ato contínuo será emitida declaração conjunta dos concorrentes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação fixados no presente edital;

c) em seguida, realizar-se-á a abertura dos envelopes “Proposta Comercial” (envelope nº. 01), sendo as propostas escritas rubricadas e, previamente, analisadas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, o Pregoeiro divulgará o resultado dessa análise e cadastrará os preços das propostas, ordenando-as em ordem crescente de preço por lote, para conhecimento de todos através de projeção multimídia;

d) cadastradas e ordenadas às propostas regulares, será procedida à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, segundo a regra pela qual apenas poderão ofertar lances verbais (na fase competitiva) aqueles licitantes cujas propostas escritas indicarem preços não superiores a 10 % (dez por cento) do menor valor, do lote, proposto entre os concorrentes; caso não haja, no mínimo, três licitantes cujos preços propostos estejam compreendidos na faixa dos preços de até 10% (dez por cento) superiores ao menor, serão admitidos à fase competitiva, em ordem crescente de classificação, tantos licitantes quantos forem necessários para completar o número mínimo de três concorrentes nessas condições, ou seja, três concorrentes além daquele que indicou o menor preço entre as propostas escritas, independente dos preços cotados, à luz da legislação vigente;

e) ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio indicará os nomes das empresas que poderão apresentar lances verbais, esclarecendo que tais lances deverão ser formulados de forma

sucessiva, em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio valor anterior), quando o Pregoeiro convidar, individualmente, de forma sequencial, cada representante para fazê-lo, a partir do autor da proposta de maior preço até o de menor (entre as participantes da fase competitiva) e, assim sucessivamente, até que todos desistam da disputa; a não adução de lance, por parte de representante convocado pelo Pregoeiro, implicará na imediata exclusão do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), como sua melhor proposta;

f) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2012

g) dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos licitantes desistirem ou forem excluídos da fase competitiva, nos termos referidos na alínea anterior, sendo, nesse caso, registrados e classificados os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);

h) feito isso, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do menor preço proposto (baseado no preço estimado acostado aos autos) podendo negociar junto ao particular, cuja proposta classificada contenha o menor preço, no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; prosseguindo, a proposta escrita do licitante habilitado de melhor preço ofertado será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes, esclarecendo-se, nesta ocasião, que qualquer impugnação (inclusive possíveis contra-razões) deverá ser apresentada para o devido registro em ata;

i) aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;

j) entretanto, caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), o Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar retornando-se, neste caso, aos procedimentos definidos na alínea “g” deste item, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;

k) escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, passando os documentos constantes do mesmo para análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer questionamento deverá ser formulado naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos, dando-se o direito aos licitantes formularem as devidas contra-razões; desta sorte, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada com as melhores condições para a Administração, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

l) inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará os procedimentos fixados na alínea “g” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;

m) identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada em ata a síntese das razões do recurso; neste caso, o Pregoeiro encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contra-razões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), sob pena de decadência do direito de recurso; do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor;

n) então, o Pregoeiro esclarecerá que os envelopes “Documentação de Habilitação” apenas poderão ser resgatados, pelos respectivos representantes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da presente sessão, sob pena de inutilização dos mesmos; e,

o) por fim, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio encerram a sessão concluindo a ata circunstanciada dos trabalhos, que será devidamente assinada.

8.3 – No caso em que não sejam ofertados lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado acostado aos autos, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular para obter melhores condições para a Administração.

IX - DO JULGAMENTO

9.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, forem omissas ou **apresentarem irregularidades insanáveis**

9.2 – O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

a) no julgamento das propostas será adotado, **exclusivamente**, como critério de classificação, o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva, sendo que as propostas deverão conter preços unitários e totais para cada item, **sob pena de desclassificação**.

a.1) Os preços unitários e totais referidos acima, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração

9.3 – Será desclassificada a proposta que:

a) contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressaltados, que ponham em dúvidas informações essenciais à sua compreensão;

b) não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e seus anexos;

c) infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;

d) contenha preço manifestamente superior ao de mercado ou inexecutível, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;

e) que apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital, terá a respectiva proposta desclassificada;

f) proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificado;

g) não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;

9.3 – O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:

a) licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;

b) será inabilitada a empresa que não atender a qualquer das exigências estipuladas na CLÁUSULA VI deste ato convocatório;

c) concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital, será inabilitado;

d) participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (quando disso dependa a sua validade) será inabilitado, salvo os casos verificados e sanados de acordo com o item 6.4, alínea “e”, deste Edital;

e) documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponham em dúvida a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante, salvo os casos verificados e sanados de acordo com o item 6.4 deste Edital.

9.4 - Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93

9.5– Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. ~~9.4~~ Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006

X - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1 – Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei 8.666/93.

XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, competindo à Autoridade Superior, constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, homologar o procedimento licitatório, por força do art. 4º, inc. XX, da Lei 10.520/2002.

11.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XII - DO DIREITO DE PETIÇÃO

12.1 – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos dos termos deste edital, podendo impugná-lo até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

12.2 – A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.

a) A Impugnação deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste **PREGÃO** e endereçada a autoridade superior do órgão indicado no item 1.1 e entregue sob protocolo no Setor de Licitações, na Rua Santo Antonio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN, até as 14h00min do termo final;

b) **Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, interpostos fora do prazo legal.**

12.3 – Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da petição formal do recurso, sob pena de decadência do direito de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias (contados após o término do prazo para recurso), ficando-lhes assegurada vista aos autos.

12.4 – O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 – Julgados os recursos e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, o Senhor Secretário Geral do Município adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

12.7 – A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.

12.8 – Não serão conhecidos os recursos, ou contra-razões, cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina especializada

XIII - DO CONTRATO

13.1 – O contrato será simplificado e substituído pela Ordem de Compras, nos termos do disposto no art. 62, caput, da Lei 8.666/93.

13.1.1 – A dispensa da formalização do Termo de Contrato não exime o licitante vencedor do cumprimento de suas obrigações legais, bem como as consubstanciadas nos demais itens deste Edital.

13.2 – O licitante vencedor cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada da respectiva nota de empenho, contados da solicitação de fornecimento do produto, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação por esta Prefeitura.

13.3 – Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o fixado no último item, serão adotadas as providências estabelecidas no item 7.11.

13.4 – A recusa do adjudicatário em atender a convocação, estabelecida no item 13.2, o sujeita às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

13.5 – Os licitantes convocados nos termos do item 7.11, em virtude da recusa do adjudicatário a retirar a respectiva Nota de Empenho, estarão sujeitos ao previsto no item 7.12.

XIV – DA PUBLICIDADE

14.1 – O presente Edital será publicado, em forma de aviso, no Quadro de Avisos da Prefeitura e no Diário Eletrônico dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

14.2 – Todos os atos do referido processo durante a chamada fase externa, serão divulgados via Internet, pelo que se recomenda o acompanhamento diário através do endereço eletrônico www.femurn.org.br/diariomunicipal.

14.3 – Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão.

14.4 – A ARP será publicada, em forma de extrato, no Diário Oficial da FEMURN e no Quadro de Avisos da Prefeitura.

XV – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais determinados nas Ordens de serviços, emitidas pelo Setor competente, conforme definido no Termo de Referência (Anexo I).

15.2 – As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

XVI - DO RECEBIMENTO

16.1. Caberá aos setores requisitantes, no ato do recebimento, certificar-se de que o produto cumpre as especificações contidas no Termo de Referência.

XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1 - As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2023/2024.

17.2 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. terc. Pessoa jurídica.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.16 – Manutenção e conservação de bens imóveis.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – Recursos Ordinários.

XVIII - DO VALOR E DO PAGAMENTO

18.1 - O valor estimado para a contratação dos itens licitados, objeto deste certame é no valor de global de **R\$ 108.975,60 (Cento e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).**

18.1.1.- O valor acima foi aferido em pesquisa de preços através de planilha orçamentária.

18.2 - O pagamento dos itens será efetuado conforme disponibilidade financeira, observando a ordem cronológica de pagamentos, em



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

observância ao Decreto-Executivo nº 5025/2016 e em conformidade com a Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, de 01 de novembro de 2016 e Resolução nº 003/2018 – TCE, de 30 de janeiro de 2018.

18.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

18.4 - Serão processadas as retenções previdenciárias e outras que vierem a ser instituídas, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria;

18.5 - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária respectiva da secretaria;

18.6 – Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual;

18.7 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

18.8 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

18.9 - Na Nota Fiscal deverá constar o valor do material empregado e o valor da mão de obra sobre o valor da mão de obra deverá ser obedecida à legislação vigente no que se refere ao INSS e ao ISSQ; e

18.10 - O proponente vencedor deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.

18.11. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

18.12. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente:

- a) decadência do direito a participar do registro de preços em tela;
- b) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- c) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- d) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- f) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

19.2 – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo determinado neste Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas neste Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f”.
- c) A apresentação de documentação falsa; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação; não manter proposta, injustificadamente; falhar ou fraudar na execução do contrato: enseja a aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f”.

19.3 – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

19.4 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 19.2, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.5 – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

19.6 – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa

XX - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto n.º 3.931/01 e na IN-MARE nº 08/98 e IN-SEAP nº 04/99, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

20.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.3 – Os órgãos ou entidades que desejarem utilizarem a Ata, não poderão exceder a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

20.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20.6 - A dotação dos órgãos e entidades “participantes” e “não participantes” do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, correrá por conta dos orçamentos consignados para cada um deles.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

21.3 – A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, neste último caso, procedida à autenticação até o dia anterior ao recebimento dos envelopes com os documentos, ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de garantia/validade. É vedada a adução de documentos transmitidos por meio de aparelho de fax, mesmo estando este autenticado.

21.4 – Toda a documentação exigida neste edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

21.5 – A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, neste último caso, procedida à autenticação até o dia anterior ao recebimento dos envelopes com os documentos, ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de garantia/validade. É vedada a adução de documentos transmitidos por meio de aparelho de fax, mesmo estando este autenticado.

21.6 – Toda a documentação exigida neste edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) no caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz; ou

b) no caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; ou,

c) se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz.

21.7 – O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta de preços.

21.8 – Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame, sendo o prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação das mesmas.

21.9 – Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.

21.10 – As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados na Legislação própria pertinente.

21.11 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

21.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.13 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.14 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

21.15 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.16 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002.

21.17 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, nos dias úteis, no

horário de 08h00min as 14h00min, no endereço constante do preâmbulo deste edital, ou pelo **email:**
cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com.

Senador Georgino Avelino/RN, 26 de dezembro de 2023

Gersui Cabral do Nascimento
Pregoeiro/PMS



**MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023-PMSGA/RN
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem, por escopo, descrever os serviços com as especificações, quantitativo e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o pregão presencial como Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de grades e portões com instalação, pintura e fechadura conforme o termo de referencia, destinados as necessidades dos diversos prédios públicos pertencentes ao município, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais deste município

2 - FINALIDADE

2.1. Os serviços ora licitado destina-se justifica-se a serem destinados as necessidades dos diversos prédios públicos pertencentes ao município. O Município não se obriga a adquirir os serviços relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas por serviço, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º do Decreto nº 3.931/01.

3 - SERVIÇOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

3.1 As especificações aqui indicadas são exigências mínimas para os serviços ofertados e são de atendimento obrigatório.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
01	Confecção de Portão com instalação, que tenha contorno fabricado em metalon, medidas 30mmX50mm, com chapa de ferro, e o metalon 20mmX30mm, com chapa 18, fixados verticalmente, paralelos e com distanciamento de até 10mm entre eles, portão com roldana 4", trilho 1"X18" ou com modo de abertura em formato de giro, sedo todo material galvanizado, toda a estrutura terá que ser aparelhada com fundo de preparo para material galvanizado e com pintura com esmalte sintético com duas demão na cor a ser definida pelo órgão solicitante, o portão deve incluir no mínimo uma fechadura com sistema de abertura por chave.	M²	120	R\$ 347,73	R\$ 41.727,60
02	Confecção de Grade de proteção com instalação, a grade deverá ser fixada em pilares que terão sua base concretada ao solo, o pilar deverá ser fabricado em metalon nas medidas 80X80 na chapa de ferro 14", o contorno das grades deverá ser fabricada em metalon nas medidas 30mmX50mm, com chapa de ferro 18", fixados verticalmente, paralelos e com distanciamento de até 10cm entre eles, sendo todo material galvanizado, toda estrutura terá que ser aparelhada com fundo de preparo para material galvanizado e pintura com esmalte sintético com duas demão na cor a ser definido pelo órgão solicitante.	M²	200	R\$ 336,24	R\$ 67.248,00
Cento e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos					R\$ 108.975,60

4 CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO/REALIZAÇÃO

Local da Entrega/Realização: Em local designado pela Secretaria Municipal solicitante;

Prazo de Entrega: contados a partir da notificação ou expressa autorização para fornecimento.

Forma de Fornecimento: Os produtos deverão ser entregues, em várias parcelas, conforme solicitado.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A Contratante compromete-se a:

5.1.1. Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

5.1.3. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

5.1.4. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;

5.1.5. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

5.1.6. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada compromete-se a:

6.1.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

6.1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento/realização do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

6.1.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da contratante;

6.1.4. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento;

6.1.5. Indenizar a contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;

6.1.6. Executar fielmente o fornecimento dos itens deste Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;

6.1.7. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

6.1.8. O objeto deve ser fornecido/realizado, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência;

6.1.9. A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento/serviço, sem ônus para o contratante.

7 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento

7.1.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido/realizado de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

7.1.2. Provisoriamente, na apresentação dos produtos/serviços, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável indicado por esta administração e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

7.1.3. Definitivamente: após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação e se confirmada a conformidade com as especificações técnicas a Nota Fiscal será atestada por responsável indicado por esta administração;

7.1.4. A contratante rejeitará os fornecimentos/serviços executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos/serviços foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento;

7.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos/serviços fornecidos/oferecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido.

7.2. Do Pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;

7.2.2. O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

7.2.3. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da NF e serviços/produto, obedecendo a ordem cronológica e será feito mediante Transferência/TED/DOC para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;

7.2.4. A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

8.1.1. Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento/realização do produto/serviço em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

9 JUSTIFICATIVA

9.1. A aquisição de produtos e serviços funerários à Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, são de extrema necessidade para atender aos Municípios que não possui condições necessárias de arcar com as despesas funerárias dos seus entes queridos.

10 DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deverá ser entregue/realizado em conformidade o Termo de Referência.

10.2. Os produtos deverão ser entregues/realizados, de forma imediata, a contar do recebimento da requisição (ordem de



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

compra/serviço) formalizada pela Secretaria solicitante.

10.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituído de forma imediata do comunicado, às custas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

10.4 O objeto será recebido provisoriamente, quando será feita a verificação das especificações, quantidades e qualidade, para que então possa ser recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado.

11 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666 de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

12 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

12.1 60 (sessenta) dias.

13 – JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

13.1 O julgamento e a adjudicação do objeto deverão ser realizados através do critério de MENOR PREÇO POR ITEM

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2023/2024;

15 – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

15.1 - As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2023/2024.

15.2 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. terc. Pessoa jurídica.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.16 – Manutenção e conservação de bens imóveis.

FONTES DE RECURSO: 10010000 – Recursos Ordinários.

16 – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

16.2 Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital do Pregão.

Senador Georgino Avelino/RN, 26 de dezembro de 2023

Gersui Cabral do Nascimento
Pregoeiro Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

Processo Administrativo Número: xx/2023

Licitação: Pregão Presencial SRP Nº 019/2023.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o Senador Georgino Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.478./0001-37, com sede à Rua Santo Antonio,144 – Centro - Senador Georgino Avelino /RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1386210 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 393.411.194-72, residente e domiciliado à Rua Santo Antonio, nº 25, Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, (CONTRATANTE), e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, _____(qualificação), inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, adjudicatária do Pregão Nº 019/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, decorrentes da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o Nº 019/2023, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para aquisição do objeto abaixo especificado, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA I – OBJETO:

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de grades e portões com instalação, pintura e fechadura conforme o termo de referencia, destinados as necessidades dos diversos prédios públicos pertencentes ao município, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais deste município, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e na Proposta da Contratada apresentada na licitação, que integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA II – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser alterado conforme preconiza os Art. 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93. Podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

2.2 - Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA III – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - A Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais ao Setor de Compras os produtos registrados, e este emitirá Ordem de Serviços à detentora da Ata.

3.2 - A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Serviços.

3.3 - O não fornecimento dos serviços será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____).

4.2. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

M	PECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNT	D	ARCA	UNT.	AL

4.3- O pagamento dos itens será efetuado conforme disponibilidade financeira, observando a ordem 4.3 - O pagamento dos itens será efetuado conforme disponibilidade financeira, observando a ordem cronológica de pagamentos, em observância a conformidade com a Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, de 01 de novembro de 2016 e Resolução nº 003/2018 – TCE, de 30 de janeiro de 2018.

4.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

4.5 - Serão processadas as retenções previdenciárias e outras que vierem a ser instituídas, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria;

4.6 - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária respectiva da secretaria;

4.7 – Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual;

4.8 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

4.9 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

4.10 - Na Nota Fiscal deverá constar o valor do material empregado e o valor da mão de obra.sobre o valor da mão de obra deverá ser obedecida à legislação vigente no que se refere ao INSS e ao ISSQ; e

4.11 - O proponente vencedor deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.

4.12. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, por quaisquer encargos



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4.13. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa

CLÁUSULA V – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS:

5.1 - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues de forma parcelada, contado da data de recebimento da Ordem de Compra/Serviços.
- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa.
- c) A entrega deverá em local definido pela Secretária Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais.
- d) As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

5.2 - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta ARP será recebido:
 - d.1) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2) o prazo de validade esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,
 - d.1.3) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - d.2) Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.2.2) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Prefeitura poderá:
 - f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração

5.3 - Os produtos serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos mesmos.

CLÁUSULA VI – DOS ENCARGOS:

6.1 - Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer produtos, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor responsável do Município.

7.1.2. A contratada obriga-se a manter durante todo o período da contratação, os requisitos de habilitação.

7.3. PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NESTE EDITAL deverá:

7.3.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços em dia, horário e local determinado na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor requisitante, por meio do Setor de Compras, no ato da entrega das autorizações;

7.3.2. Caberá à CONTRATADA o transporte e remoção de todo o material e pessoal necessário.

7.3.3. Entregar os produtos constantes do Anexo I, em parcelas, de acordo com os quantitativos constantes da Autorização de Fornecimento, a ser expedida pelo Setor de Compras;

7.3.4. Possuir estrutura adequada aos serviços que se propõe realizar essa atividade;

7.3.5. Cumprir as condições e fornecimento essa atividade;

7.3.6. A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a transportes, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes à prestação de serviços objeto do presente registro;

7.3.7. A prestação dos serviços deverá se dar em consonância com as normas de segurança aplicáveis a espécie dos serviços a serem contratados;

7.3.8. A Contratada deverá seguir os critérios que resguardem a qualidade dos serviços.

7.3.9. A prestação de serviços e/ou fornecimento deverá ser realizada conforme Ordem de Serviços.

7.3.10. Utilizar profissionais, quando no serviço de conforme dispõe as normas em vigor;

7.3.11. Os funcionários da empresa ou seus representantes credenciados deverão estar devidamente identificados e/ou uniformizados para executarem as entregas dos serviços, solicitados nos locais indicados pela Contratante,

7.3.12. Responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

7.3.13. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento;

7.3.14. Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que estes empregados mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com terceiros e servidores da CONTRATANTE, substituindo, imediatamente, todo e qualquer de seus empregados ou prepostos que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares;

7.3.15. Ressarcir à CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência;

7.3.16. Facilitar a fiscalização por parte da CONTRATANTE, através de servidores indicados, tecnicamente qualificados, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas para o fiel desempenho das atividades contratadas.

7.3.17. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

7.3.18. A CONTRATADA deverá observar outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

7.4. Não será aceita, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras Entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7.5. Anexar à nota fiscal a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.

7.6. É vedada a cessão do contrato e a sub-contratação.

7.7 - Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR, (Contratante), através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais.

a) Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços.

b) Se constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA será notificada por escrito, para que sejam adotadas de imediato as medidas corretivas necessárias, sob pena de rescisão do contrato pela CONTRATANTE.

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo os termos de sua proposta.

d) Garantir o fiel cumprimento do acordado, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições afins.

e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA em conformidade com o acordo firmado.

f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO

8.1 - A Contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – Poderá, ainda, ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3 - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA IX – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 - As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2023/2022.

9.2 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. terc. Pessoa jurídica.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.16 – Manutenção e conservação de bens imóveis.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – Recursos Ordinários.

9.3 – Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES:

10.1 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato.

10.2 – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, e “c”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

10.3 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 10.1 desta Cláusula, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.4 – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

10.5 – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

10.6 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.7 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ARP

11.1 - O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I. A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, desde que devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço, desde que, a comunicação do fornecedor seja efetuada anteriormente ao pedido de fornecimento.

II. Por iniciativa da Administração, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Fornecedores a nova ordem de registro.

IV. Automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados

11.2 - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

11.3 - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA XII – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto n.º 3.931/01 e na IN-MARE nº 08/98 e IN-SEAP nº 04/99, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

12.1.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

12.1.2 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

12.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2023, seus Anexos e a Proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

13.2 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras prestações de serviços, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

16.3 - O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no endereço eletrônico www.femurn.org.br/diariomunicipal.

16.4 - Todas as informações do presente registro de preços serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial da FEMURN e no Quadro de Avisos da Prefeitura, inclusive com o extrato da presente ARP e alterações posteriores.

13.5 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado. .

13.6- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

CLÁUSULA XIV – DO FORO:

14.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Arês/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Senador Georgino Avelino/ RN, ____ de _____ de 2023

Antonio Marcos Freire
Prefeito Municipal
(Contratante)

Empresa
Xxxxxxx
(Contratada)

TESTEMUNHAS:

1. _____ Doc: _____
2. _____ Doc: _____



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023-PMSGAR/N
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO - III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data, xxxxx

À
CPL/PMSGAR
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023-PMSGAR/N

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com endereço à Avenida/Rua _____, telefone (____) _____ designa o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP/___ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão sob o Nº 019/2023, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, bem como assinar atas, inclusive a Ata de Registro de Preços, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos decorrentes e inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante
(usar papel timbrado da empresa)



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023-PMSGAR/N
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
CPL/PMSGAR
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023-PMSGAR/N

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do
art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo
instrumento convocatório deste Pregão.

(Local e data)

Assinatura do Responsável
CPF nº _____

(esta Declaração deverá ser entregue junto com o Credenciamento e usar papel timbrado da empresa)



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023-PMSGAR/N
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
CPL/PMSGAR
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023-PMSGAR/N

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço à Avenida/Rua _____ - _____ - _____/____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura do representante legal

Observação: utilizar a ressalva quando for o caso.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023-PMSGAR/N
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

À
CPL/PMSGAR
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023-PMSGAR/N

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço à Avenida/Rua _____ - _____ - ____/____.

Local e data

Assinatura do responsável
CPF nº _____

(usar papel timbrado da empresa)



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº_019/2023-PMSGAR/N
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
CPL/PMSGAR
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023-PMSGAR/N

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Senador Georgino Avelino/RN, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do estatuto nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida lei complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Atenciosamente,

Local e data

Assinatura do responsável
CPF nº _____

(usar papel timbrado da empresa)



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023-PMSGAR/N
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
CPL/PMSGAR
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023-PMSGAR/N.

(Empresa) _____, (qualificação), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, inscrita no CPF sob o nº _____ e portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, para fins do disposto no item 4.2 do Edital do Presencial P/Registro de Preços Nº 019/2023, DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela (Empresa), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato Edital do Presencial P/Registro de Preços Nº 019/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Presencial P/Registro de Preços Nº 019/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Presencial P/Registro de Preços Nº 019/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Presencial P/Registro de Preços Nº 019/2023, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município de Senador Georgino Avelino/RN, antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e data)

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa

(esta Declaração deverá ser entregue junto com a Proposta)